



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

VOTAÇÃO ____/____/2024

1ª Discussão ____votos a favor e ____contra

2ª Discussão ____votos a favor e ____contra

3ª Discussão ____votos a favor e ____contra

Presidente

INDICAÇÃO Nº 29/2025

PROTOCOLO Nº 6295/2025

DATA ENTRADA: 16/01/2025

HORÁRIO: 13:03:46h

Apresento a V. Ex^o., nos termos do art. 24, § 1º do Regimento Interno, a presente Indicação, sugerindo ao Senhor Prefeito LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO que, após ouvir o Plenário, a **REFORMA DA GALERIA ÉDEN CLUBE, ONDE ESTÁ SITUADO O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA PRAÇA 28 DE SETEMBRO, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO, COM MELHORIAS E ADAPTAÇÕES PARA IDOSOS E DEFICIENTES, BEM COMO QUE SEJAM COLOCADAS GRADES A FIM DE EVITAR O TRÂNSITO DE VEÍCULOS, E AINDA QUE SEJA MANTIDO UM SEGURANÇA PATRIMONIAL NO LOCAL EM HORÁRIO NOTURNO.**

JUSTIFICATIVA:

Empresários, moradores e todos que utilizam a galeria Éden Clube como via de passagem vêm sofrendo há anos com as péssimas condições que o local se encontra, e por assim ser em nome de toda a população riobranquense venho apresentar a presente proposição.

A galeria liga a Rua Major Felicíssimo à Praça 28 de Setembro, ficando à 10 (dez) metros desta, servindo de importante passagem para pedestres, além de ter moradias e comércio no local.

Ocorre que o local está descuidado há vários anos, estando muito sujo, com vários buracos, além de esgoto aberto, e ainda precisando de melhorias que facilitem o acesso, em especial dos idosos e deficientes físicos, já que a galeria não possui estrutura adequada para estes transitarem com segurança.

Assim, as vias públicas devem servir às pessoas e dentro deste contexto aproximar-se de questões mais peculiares, como a segurança, o respeito e a acessibilidade ao idoso, aos deficientes e também a quem temporariamente não está em suas totais funções motora.

Cabe ressaltar, ainda, que quando há festividades na Praça 28 de Setembro a galeria é usada inadequadamente como banheiro, sendo encontrado grande quantidade de urina e fezes no local, além do espaço ainda ser utilizado para uso de drogas.

Por assim ser, sugere-se que seja mantido no local um segurança em horário noturno.

Ainda se torna necessário e importante afixar no local placas indicando que o mesmo é somente para pedestres, devendo ser proibida a passagem e estacionamento de motocicletas e outros veículos que coloquem em risco os transeuntes.



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO **ESTADO DE MINAS GERAIS**

A respeito do direito que temos sobre as vias públicas nossa Constituição Federal define que as pessoas têm o direito à uma vida digna (Art. 1º, III), segura (Art. 6º) e que a União, os Estados , o Distrito Federal e todos os Municípios têm o dever de manter e conservar o patrimônio público (Artigo 23, I).

Portanto, é dever do Poder Público Municipal a conservação e manutenção das vias públicas, devendo ser diligente na adoção de providências que garantam a integridade física dos pedestres.

Igualmente a Lei Orgânica Municipal prevê que compete ao Município executar obras de conservação das vias públicas (Artigo 12, XXXVIII), bem como sinalizar (Artigo 12, XL) e regulamentar a utilização das mesmas (Artigo 12, XLI) .

Assim sendo, vale lembrar que a Galeria é uma importante via pública, quase centenária, e que o prédio da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, onde funciona um dos poderes municipais (Legislativo) está localizado na mesma, e portanto é dever do Poder Público zelar e cuidar da mesma.

Por estas razões, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação desta importante indicação.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 15 de janeiro de 2024

Gerson Gomes de Freitas
Vereador –PL



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Galeria Éden Clube, Praça 28 de Setembro, Centro, Visconde Do Rio Branco



Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 15 de janeiro de 2024

Gerson Gomes de Freitas
Vereador –PL